



MUNICÍPIO DE MENDES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 026/2026.

EMENTA: OBJETIVA INSTITUCIONALIZAR A POLÍTICA PÚBLICA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE MENDES, RJ, PARA FORTALECER AS INICIATIVAS GERADORAS DE TRABALHO E RENDA NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL, EM FAVORECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO ARTESANATO, DA CULTURA E DA INCLUSÃO SOCIAL MENDENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte:

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

- **Art. 1º** Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – CMES, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade específica de formular, acompanhar, avaliar e propor políticas públicas favoráveis ao fortalecimento da Economia Solidária no Município de Mendes, RJ;
- **Art. 2º** O Conselho Municipal de Economia Solidária vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, a qual lhe prestará o devido apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao seu funcionamento;
- **Art. 3º** Para os fins desta lei, considera-se Economia Solidária o conjunto de atividades econômicas organizadas sob os princípios da cooperação, autogestão, solidariedade, sustentabilidade socioambiental, valorização do trabalho humano e distribuição justa dos resultados.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

- **Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Economia Solidária:**
 - **I** – propor diretrizes, programas, projetos e ações de fomento à Economia Solidária no Município de Mendes;
 - **II** – acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas municipais relacionadas à Economia Solidária;
 - **III** – articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, em âmbito municipal, estadual e federal;
 - **IV** – incentivar a organização, a formalização e o fortalecimento dos empreendimentos econômicos solidários;
 - **V** – Promover a integração da Economia Solidária com as políticas de desenvolvimento local, geração de trabalho e renda, agricultura familiar, cultura, meio ambiente e inclusão social;
 - **VI** – apoiar a realização de feiras, festivais, cursos, fóruns, encontros, capacitações e eventos;
 - **VII** – propor, acompanhar e apoiar a criação do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA no município de Mendes, RJ;
 - **VIII** – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
 - **IX** – exercer outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO III - DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA





MUNICÍPIO DE MENDES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

- **Art. 5º** O Centro de Referência da Economia Solidária do município de Mendes, RJ, terá como objetivos:
 - **I** – prestar assessoria técnica, administrativa e jurídica aos empreendimentos econômicos solidários – EES;
 - **II** – promover ações de formação, capacitação e qualificação;
 - **III** – apoiar processos de incubação, comercialização e acesso a mercados, feiras internas e externas;
 - **IV** – articular políticas públicas e redes de Economia Solidária;
 - **V** – fortalecer o desenvolvimento local sustentável.

CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO

- **Art. 6º** O Conselho Municipal de Economia Solidária será composto de forma paritária por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil.
- **Art. 7º** A composição, o número de membros, os critérios de escolha e o mandato dos Conselheiros serão definidos em regimento próprio.

CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO

- **Art. 8º** O Conselho reunir-se-á ordinária e extraordinariamente na forma estabelecida em seu Regimento Interno.
- **Art. 9º** A participação no Conselho será considerada serviço público relevante, não remunerado.
- **Art. 10** O Poder Executivo poderá disponibilizar os meios necessários ao funcionamento do Conselho observadas as disponibilidades orçamentárias.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 11** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em ____ de _____ de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE MENDES

RUA PROF. PAULO SERGIO NADER FERREIRA, Nº 250 - CENTRO
MENDES/RJ - CEP 26.700-000 | CNPJ: 28.580.694/0001-50
FONE: (24) 2465-0661



CÓDIGO DE ACESSO

279BCB44BF3D46A6A38C257B86C3CEF9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://mendes.flowdocs.com.br/public/assinaturas/279BCB44BF3D46A6A38C257B86C3CEF9>